

CÂMARA DE EXTENSÃO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE

Protocolo nº: 18.846.295-2

Assunto: Proposta de alterações no PPC do Curso de Bacharelado em Artes Cênicas, Campus Curitiba II

Proponente: Centro de Artes

Análise

A Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE reuniu-se para discutir a proposta regulamentação das ACEC no Curso de Bacharelado em Artes Cênicas, Campus Curitiba II, tomando como base a Resolução nº 038/2020 – CEPE/UNESPAR e a Instrução Normativa Conjunta PROEC/PROGRAD nº 001/2021.

O Curso de Bacharelado em Artes Cênicas apresenta 2795h de carga horária total e as horas destinadas ao desenvolvimento de Ações de Extensão, extrapolam o quantitativo de 10% do total das horas do curso.

A análise do PPC identificou as seguintes situações:

1. FI 211- Apresenta a justificativa de alteração do PPC, em vista da inclusão de ACEC, destacando, nesse momento, que as horas de ACEC extrapolam o previsto na Resolução.
2. FI 229 – Apresenta o quadro de disciplinas que compõem o Currículo do curso, indicando as disciplinas obrigatórias que contemplam carga horária em Extensão: Laboratório de Montagem I (90h); Laboratório de Montagem II (90h); Laboratório de Montagem III (120h); Laboratório de Montagem IV (60h), um total de 360h, o que excede em 80h o necessário para o atendimento à resolução. É importante mencionar que a Resolução CNE/CES 07/2018 estipula o mínimo, mas não há um índice que limite essa prática.
3. FL 256 – Ementário, disciplinas obrigatórias, menciona o quantitativo de horas em teóricas e práticas, mas não menciona a extensão, também não faz referência de ações extensionistas nas ementas, embora registrem a participação da comunidade na apresentação final do trabalho. Em relação às disciplinas, cumpre observar que a carga horária teórica, tendo em vista o cômputo integral das horas destinadas às disciplinas para extensão, não necessitam de separar em teóricas/práticas, haja vista que a preparação teórica já deve estar inclusa na preparação do projeto a ser desenvolvido, isto é, como em qualquer processo acadêmico-científico, o projeto de extensão contempla o desenvolvimento de atividades teóricas. Assim, para essas disciplinas, deve-se computar o total de horas em extensão.
4. FI 358- Apresenta o Anexo V, Regulamento de ACEC, no qual discrimina as disciplinas com as respectivas cargas horárias, acrescentando às 360h previstas nas disciplinas obrigatórias, mais 150hdas disciplinas optativas Arte, Comunidade e Relações Ambientais (60h) e Teatro em Comunidade (90h), o que totaliza 510h em

extensão. Ainda em relação ao Regulamento, os Artigos 6º e 7º são responsáveis por explicar o funcionamento das disciplinas onde ocorrem ACEC.

Diante do exposto, entendemos que não há impedimentos para aprovação da proposta, considerando que as observações feitas não interferem no cumprimento da Resolução 038/2020, que regulamenta a ACEC.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paranavaí-PR, 25 de maio de 2022.

Adalberto Dias de Souza
Antonio Charles Santiago Almeida
Pedro Alexandre Gomes
Rosemeri Rocha da Silva
Rosimeiri Darc Cardoso